

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1555 • sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

PORTARIA "P" Nº 790, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GISELE DE CASTRO RAMALHO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

Corumbá, 22 de novembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, mat. 4412, Profissional de Educação, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 23 de novembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Concorrência 12/2018 - Processo Administrativo nº 23572/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E DE CAMINHÕES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.594.032/0001-74, com o valor total de R\$ 4.423.664,16 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Corumbá / MS, 22 de Novembro de 2018.
Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Nº 045/2013/SMS.

Processo: 13.009/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2018, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 386 do Processo nº 13.009/2013, de 15/04/2013.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 21/11/2018.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Municipal Nº 088/2014.

Processo: 48.127/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2018, mantido o mesmo valor utilizado anteriormente, tudo com base na justificativa constante no expediente às fls. 298 dos Autos nº 48.127/2014, de 24/10/2014.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Pedro Damião Antunes de Jesus



do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 01/11/2018

Assinam: Rogério dos Santos Leite -Secretário Municipal de Saúde e a empresa Vição Cidade Corumbá LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 122/2018 - Processo nº 34.349/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância para simples remoção tipo "a", tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2018

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 022/2018 - SEMED

Processo nº 9.496/2018 - Tomada de Preços nº 008/2018

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Solux Locações e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.637.927/0001-77.

Objeto: Prestação de Serviços Públicos de Limpeza e Manejo de resíduos sólidos em escolas municipais da área urbana e rural do Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 340.690,48 (trezentos e quarenta mil seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação

24.92 - Fundo Municipal de Educação

24.92.12.361.0103.2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação

33.90.39.78 - Limpeza e Conservação

830 - Ficha

115.049 - Fonte de Recurso Orçamentário

186 - Fonte Recurso Financeiro

Data da Assinatura: 19/11/2018

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sr.

Gustavo de Oliveira Kroll - Solux Locações e Serviços Ltda-EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 095/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Hortifrutigranjeiros). O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 095/2018 - Processo Administrativo nº 32.291/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.752 de 28/09/2018 pág. 88, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.521 de 28/09/2018 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 188 de 28/09/2018 pág. 222.

Ordenador de Despesas: Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social

Corumbá-MS, 22 de Novembro de 2018.

Aviso de Licitação.

Edital Convite nº 023/2018 - Processo nº 45.092/2018. Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Objeto: contratação de empresa habilitada para confecção, montagem e instalação da Decoração Natalina 2018 no Município de Corumbá-MS. Abertura: 03/12/2018 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados poderão solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço www.corumba.ms.gov.br ou licitacoes@corumba@bol.com.br na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras.

Corumbá-MS, 22 de Novembro de 2018.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 092/2018

ORGÃO: Agência Municipal Portuária - AGEMP.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Condicionador de Ar). A Agência Municipal Portuária - AGEMP, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 092/2018 - Processo Administrativo nº 31.488/2018 em favor da

empresa: VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.769 de 26/10/2018 pág. 84 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.539 de 26/10/2018 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Pedro Damião Antunes de Jesus - Diretor Presidente Interino da AGEMP.

Corumbá-MS, 22 de Novembro de 2018.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento da Copa Integração de Futebol Feminino 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 40, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento da Copa Integração de Futebol Feminino 2018, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
REGULAMENTO GERAL
COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO 2018

I- DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Copa Integração de Futebol Feminino 2018, será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e disputado pelas equipes que o integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste Regulamento Geral (RG).

§ 1º - A Copa será realizada em 1 (uma) região/sedes a saber :

1. - BAIRRO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º - As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Art. 3º - A Fundação de Esportes de Corumbá detêm todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

Art. 4º - A Copa Integração de Futebol Feminino 2018 tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de diversas regiões da cidade, por meio do futebol amador, de várias categorias, proporcionando entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

II - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 5º - As inscrições das equipes serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição.

Art. 6º - A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, das 7h30min às 13h30min.

III - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º - As inscrições de atletas serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição.

Art. 8º - As fichas de inscrições de atletas deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados e posteriormente protocoladas junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, de segunda a quarta feira em horário comercial.

Art. 9º - O número máximo de inscrição será de 25 atletas.

Art. 10 - A identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, da Carteira de Atleta e em caso de perda ou extravio, com qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

a) RG - Registro Geral,

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

§ 1º - O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela documentação apresentada.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.35

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ..36

§ 2º - A condição de saúde para a participação do atleta na competição é de responsabilidade do Clube.

§ 3º - As equipes participantes da Copa Integração de Futebol Feminino 2018 atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

§ 4º - A Fundação de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

Art. 11- A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC até às 17 horas.

As demais inscrições encerrar-se-ão 48 (quarenta e oito) horas que antecedam ao início da 2ª Fase da Competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento responsável.

Art. 12 - O atleta registrado por uma equipe não pode competir por outra no mesmo campeonato.

Parágrafo Único - Caso o atleta não tenha participado de jogos no campeonato e nem tenha sido confirmado em súmula na qualidade de suplente, pode se transferir, com condições de jogo, para outra equipe, desde que apresente documento de transferência assinado pela equipe de origem junto ao Departamento Técnico da competição.

IV- DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13 - A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovada pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

V- DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 14- As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro da tolerância de 20 (vinte) minutos, será considerada perdedora por não comparecimento (WO) e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

Parágrafo Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

VI- DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 15 - As fases da Copa serão disputadas por pontos assim estabelecidos:

Vitória - 03 pontos; Empate - 01 ponto; Derrota - 0 ponto.

Art. 16 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior número de vitórias
- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols marcados;
- Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas associações);
- A partir da segunda fase, considera-se vencedora a equipe que tiver obtidos os melhores resultados somados todas as fases anteriores. Porém, havendo diferença no número de jogos entre as equipes envolvidas será adotada média (número de pontos pelo número de partidas).
- Realização de uma nova partida.

VII- DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 17 - As partidas terão seu tempo de jogo dividido em dois tempos de 30 (trinta) minutos cada.

Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 18- Nenhuma partida da Copa poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

Art. 19 - As substituições são livres durante a partida, ou seja, a atleta pode sair e entrar novamente, desde que, devidamente informadas à arbitragem e em local específico.

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 20 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Fundação de Esportes de Corumbá, a ser nomeada pelo Diretor-presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 21 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar da Copa em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 22 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

Parágrafo Único - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 23 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 24 - Os atletas cumprirão suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 25 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 26 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 27 - A idade mínima para a inscrição das atletas e de 14 anos. Sendo que atletas com idade entre 14 e 15 anos as fichas devem ser assinadas pelos responsáveis com reconhecimento de firma, Já os atletas entre 16 e 17 anos os responsáveis também terão que assinar a fichas, mas se a obrigação de reconhecer firma.

Art. 28 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 29 - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º - No caso da infração ocorrer após partida da fase eliminatória como "mata - mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.

VIII- DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 30 - Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 31 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 32 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- Falta de garantia;
- Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- Falta de iluminação adequada;
- Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

Parágrafo Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 33 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 34 - Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 35 - Para as partidas da categoria principal, máster e feminino depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 33, até o término do 2º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 36 - As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 32 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 37 - Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 33 assim será o procedimento:

- Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero);
- Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 38 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

IX - DOS RECURSOS

Art. 39 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente da Comissão Disciplinar da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 40 - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 41 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.



Art. 42 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

X- DA PREMIAÇÃO

Art. 43 - A equipe que terminar em 1º lugar, 2º lugar, goleiro com melhor índice técnico da competição (goleiro menos vazado) e o jogador que fizer o maior número de gols (artilheiro) receberá troféu e medalhas.

§ 1º - Para retirada da premiação pecuniária, o responsável pela equipe deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência e Conta bancária para depósito).

§ 2º - A premiação pecuniária da COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO 2018, em cada região sede, terão os valores conforme tabela a seguir:

Descrição	Categoria	Colocação	Valor
Campeão da região sede	Feminino	1º Lugar	R\$ 2.000,00
Vice Campeão da região sede	Feminino	2º Lugar	R\$ 1.500,00

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

ART 45 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 46 - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

Parágrafo Único - Cada equipe participante da Copa deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida, ficando a mesma passível de punição de acordo com o Art. 191, III do CBJD.

ART. 47 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto a os dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas.

Art. 48 - A Fundação de Esportes de Corumbá designará por meio de ato legal, delegados de partidas, que farão seu relatório independente do apresentado pelos membros da arbitragem, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o "caput", que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, ainda que não respaldado pelos relatórios do árbitro, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada pelo observador até às 09h do primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 49 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUCAO SEFIG Nº 467/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 16, de 01 de janeiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **JULCINEIA LAURO MORRONE**, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 25/10/2018 e término em 23/12/2018, conforme processo nº 44682/2018 de 09/11/2018;

- **JUSSARA MORAES DE AMORIM**, matrícula 1470, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 29/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44391/2018 de 07/11/2018;

- **ROSILENE SOUZA DO CARMO TABORGA**, matrícula 2034, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 30/10/2018 e término em 04/11/2018, conforme processo nº 44322/2018 de 06/11/2018;

- **SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO**, matrículas 2877 e 4206, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/11/2018 e término em 06/12/2018, conforme processo nº 44683/2018 de 09/11/2018;

- **SILVIA DE MEDEIROS VIEIRA**, matrícula 1461, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 25/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44438/2018 de 07/11/2018.

Corumbá, MS, 22 de novembro de 2018.

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 16 de 01/01/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 468/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 16, de 01 de janeiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 19/10/2018 e término em 27/10/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) dias, com início em 28/10/2018 e término em 30/10/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 31/10/2018 e término em 04/11/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **CRISTIANE CARAFFA NAVARRO**, matrícula 5837, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/11/2018 e término em 05/12/2018, conforme processo nº 44558/2018 de 08/11/2018;

- **EDITH FANY JOBBINS**, matrículas 4283-1 e 4283-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 29/10/2018 e término em 27/12/2018, conforme processo nº 44688/2018 de 09/11/2018;

- **ELIANE VELASQUES RAMIRES**, matrícula 3636, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 29/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44440/2018 de 07/11/2018;

- **ELVIRA PARADA CABREIRA TARRIO**, matrícula 5430, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, conforme processo nº 44684/2018 de 09/11/2018;

- **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA**, matrícula 1317, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018, conforme processo nº 44306/2018 de 06/11/2018;

- **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7494, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/11/2018 e término em 11/11/2018, conforme processo nº 44706/2018 de 09/11/2018;

- **JORGE WAGNER AMORIM**, matrícula 3211, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 29/10/2018 e término em 05/11/2018, conforme processo nº 44449/2018 de 07/11/2018;

- **JOSE DE CASTRO MATOS**, matrícula 125, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 15 (quinze) dias, com início em 30/10/2018 e término em 13/11/2018, conforme processo nº 44566/2018 de 08/11/2018;

- **LIVIO REGINOLD**, matrícula 5795, Auditor Fiscal da Receita Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 24/10/2018 e término em 02/11/2018, conforme processo nº 43872/2018 de 31/10/2018;



- **MARIA INES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 5259, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 05/11/2018 e término em 19/11/2018, conforme processo nº 44441/2018 de 07/11/2018;

- **PATRICIA SILVA FONTOURA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 29/10/2018 e término em 02/11/2018, conforme processo nº 44288/2018 de 06/11/2018;

- **ROSILENE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula 9346, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018, conforme processo nº 44687/2018 de 09/11/2018;

- **SALETT VITAL CORTEZ**, matrícula 5597, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/10/2018 e término em 24/04/2019, conforme processo nº 43773/2018 de 31/10/2018;

- **WAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 5327, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 09/11/2018 e término em 20/11/2018, conforme processo nº 44708/2018 de 09/11/2018.

Corumbá, MS, 22 de novembro de 2018.

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 16 de 01/01/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 467/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 16, de 01 de janeiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **JULCINEIA LAURO MORRONE**, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 25/10/2018 e término em 23/12/2018, conforme processo nº 44682/2018 de 09/11/2018;

- **JUSSARA MORAES DE AMORIM**, matrícula 1470, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 29/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44391/2018 de 07/11/2018;

- **ROSILENE SOUZA DO CARMO TABORGA**, matrícula 2034, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 30/10/2018 e término em 04/11/2018, conforme processo nº 44322/2018 de 06/11/2018;

- **SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO**, matrículas 2877 e 4206, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/11/2018 e término em 06/12/2018, conforme processo nº 44683/2018 de 09/11/2018;

- **SILVIA DE MEDEIROS VIEIRA**, matrícula 1461, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 25/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44438/2018 de 07/11/2018.

Corumbá, MS, 22 de novembro de 2018.

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 16 de 01/01/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 468/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 16, de 01 de janeiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 19/10/2018 e término em 27/10/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) dias, com início em 28/10/2018 e término em 30/10/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 31/10/2018 e término em 04/11/2018, conforme processo nº 44447/2018 de 07/11/2018;

- **CRISTIANE CARAFFA NAVARRO**, matrícula 5837, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/11/2018 e término em 05/12/2018, conforme processo nº 44558/2018 de 08/11/2018;

- **EDITH FANY JOBBINS**, matrículas 4283-1 e 4283-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 29/10/2018 e término em 27/12/2018, conforme processo nº 44688/2018 de 09/11/2018;

- **ELIANE VELASQUES RAMIRES**, matrícula 3636, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 29/10/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo nº 44440/2018 de 07/11/2018;

- **ELVIRA PARADA CABREIRA TARRIO**, matrícula 5430, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, conforme processo nº 44684/2018 de 09/11/2018;

- **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA**, matrícula 1317, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018, conforme processo nº 44306/2018 de 06/11/2018;

- **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7494, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/11/2018 e término em 11/11/2018, conforme processo nº 44706/2018 de 09/11/2018;

- **JORGE WAGNER AMORIM**, matrícula 3211, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 29/10/2018 e término em 05/11/2018, conforme processo nº 44449/2018 de 07/11/2018;

- **JOSE DE CASTRO MATOS**, matrícula 125, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 15 (quinze) dias, com início em 30/10/2018 e término em 13/11/2018, conforme processo nº 44566/2018 de 08/11/2018;

- **LIVIO REGINOLD**, matrícula 5795, Auditor Fiscal da Receita Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 24/10/2018 e término em 02/11/2018, conforme processo nº 43872/2018 de 31/10/2018;

- **MARIA INES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 5259, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 05/11/2018 e término em 19/11/2018, conforme processo nº 44441/2018 de 07/11/2018;

- **PATRICIA SILVA FONTOURA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 29/10/2018 e término em 02/11/2018, conforme processo nº 44288/2018 de 06/11/2018;

- **ROSILENE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula 9346, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018, conforme processo nº 44687/2018 de 09/11/2018;

- **SALETT VITAL CORTEZ**, matrícula 5597, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/10/2018 e término em 24/04/2019, conforme processo nº 43773/2018 de 31/10/2018;

- **WAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 5327, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 09/11/2018 e término em 20/11/2018, conforme processo nº 44708/2018 de 09/11/2018.

Corumbá, MS, 22 de novembro de 2018.

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 16 de 01/01/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.620.026,45 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0103.3540.00003.3.90.30.00		230.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0103.2671.00003.1.90.04.00		30.000,00
	10.122.0103.2671.00003.3.90.39.00		2.000,00
	10.301.0103.2674.00003.3.90.39.00		17.000,00
	10.302.0103.2680.00004.4.90.52.00		4.400,00
	10.302.0103.2681.00003.3.90.36.00		1.000,00
	10.302.0103.2682.00003.3.90.39.00		9.500,00
	10.302.0103.2697.00003.3.90.39.00		6.000,00
	10.305.0103.2673.00003.3.90.39.00		3.250,00
	10.122.0103.2671.00003.1.90.94.00		18.000,00
	10.122.0103.2671.00003.3.90.39.00		125.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0102.4020.00003.3.90.36.00		5.000,00
	04.122.0102.4020.00003.3.90.39.00		78.400,00
023302	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	03.092.0102.4321.00003.3.90.36.00		9.500,00
023383	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
	15.452.0102.4650.00003.1.90.94.00		2.021,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

02	33	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.36.00	1.179,00
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.39.00	80.000,00
02	33	93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
			03.092.0102.4450.0000	3.1.90.11.00	112.000,45
02	33	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0103.4100.0000	3.3.91.97.00	18.800,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
			04.126.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	250,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00	80.000,00
			04.122.0102.4060.0000	3.3.90.47.00	250.000,00
			04.129.0102.4063.0000	3.3.90.36.00	9.000,00
			28.843.0102.4061.0000	3.2.90.21.00	13.350,00
			28.843.0102.4061.0000	4.6.90.71.00	8.728,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.91.97.00	817.250,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	3.575,00
02	36	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00	6.750,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.5200.0000	4.4.90.52.00	3.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.39.00	37.000,00
			26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.00	102.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.00	400.000,00
02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0101.4240.0000	3.3.90.39.00	48.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			22.122.0104.6210.0000	3.1.90.11.00	88.073,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0103.2594.00003.3.90.30.00 -30.000,00

022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.00003.1.91.13.00 -30.000,00

10.122.0103.2671.00003.3.90.47.00 -2.000,00

10.301.0103.2674.00003.3.90.30.00 -17.000,00

10.302.0103.2681.00003.3.90.33.00 -1.000,00

10.302.0103.2695.00003.3.90.33.00 -1.540,00

10.302.0103.2697.00003.3.90.14.00 -500,00

10.302.0103.2697.00003.3.90.30.00 -5.500,00

10.305.0103.2673.00003.3.90.30.00 -3.250,00

10.122.0103.2671.00003.3.90.34.00 -125.000,00

10.302.0103.2695.00003.3.90.34.00 -2.860,00

10.122.0103.2671.00003.1.91.13.00 -18.000,00

10.302.0103.2682.00003.3.90.37.00 -9.500,00

022720SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOC

06.181.0103.4299.00003.3.90.47.00 -500,00

023301GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.4310.00003.3.90.33.00 -2.500,00

04.122.0102.4310.00003.3.90.47.00 -500,00

04.122.0102.4310.00003.3.90.48.00 -1.000,00

04.122.0103.4312.00003.3.50.41.00 -500,00

04.122.0103.4312.00003.3.71.70.00 -500,00

04.122.0103.4313.00003.3.90.14.00 -500,00

023302PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

02 33 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	03.092.0102.4320.0000	3.1.90.91.00	-500,00
	03.092.0102.4320.0000	3.2.90.91.00	-500,00
	03.092.0102.4320.0000	4.4.90.91.00	-500,00
	03.092.0102.4320.0000	4.5.90.91.00	-500,00
	03.092.0102.4320.0000	4.6.90.91.00	-500,00
	03.092.0102.4321.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
02 33 06	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO		
	04.122.0102.4360.0000	3.3.90.14.00	-4.000,00
02 33 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
	13.392.0103.4121.0000	3.3.90.93.00	-1.800,00
	15.452.0102.4650.0000	3.3.90.46.00	-1.400,00
02 33 93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
	03.092.0102.4450.0000	3.1.91.13.00	-8.500,00
	03.092.0102.4450.0000	3.3.90.14.00	-4.100,00
	03.092.0102.4450.0000	3.3.90.30.00	-52.757,85
	03.092.0102.4450.0000	3.3.90.39.00	-33.262,60
	03.092.0102.4450.0000	4.4.90.52.00	-13.380,00
02 33 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
	23.695.0103.4100.0000	3.1.91.13.00	-18.800,00
	23.695.0103.4100.0000	3.3.90.39.00	-1.500,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00	-521.553,00
02 35 21	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA		
	04.129.0102.4064.0000	3.1.90.11.00	-250,00
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0103.2638.0000	3.3.90.46.00	-6.750,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.35.00	-3.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.30.00	-40.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.46.00	-10.000,00
			16.451.0103.5174.0000	4.4.90.51.00	-37.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00	-102.000,00
			15.451.0101.4180.0000	4.4.90.52.00	-11.000,00
02	37	70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-50.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.35.00	-9.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00	-30.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-150.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-90.000,00
02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0101.4240.0000	3.3.90.35.00	-48.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			18.334.0105.4093.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			18.334.0105.4093.0000	3.3.90.39.00	-1.700,00
			18.334.0105.4093.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			18.334.0105.4093.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			18.541.0104.5020.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			18.541.0104.5020.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			18.541.0104.5020.0000	3.3.90.35.00	-100,00
			18.541.0104.5020.0000	3.3.90.39.00	-1.200,00
			20.122.0102.4092.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.04.00	-500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018**

02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
	20.122.0102.4270.0000	3.1.90.92.00	-500,00
	20.122.0102.4270.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
	20.122.0102.4270.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
	20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
	20.122.0102.4270.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
	20.122.0103.4091.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
	20.122.0103.4091.0000	3.3.90.36.00	-500,00
	20.122.0103.4091.0000	4.4.90.51.00	-30.000,00
	20.304.0104.4095.0000	3.3.90.14.00	-500,00
	20.304.0104.4095.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	20.304.0104.4095.0000	3.3.90.36.00	-500,00
	20.304.0104.4095.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
	20.605.0103.4099.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	20.605.0103.4099.0000	3.3.90.36.00	-500,00
	20.605.0103.4099.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
	20.605.0103.4099.0000	4.4.90.51.00	-500,00
	20.605.0103.4099.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
	20.607.0104.4271.0000	3.3.90.14.00	-500,00
	20.607.0104.4271.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	20.607.0104.4271.0000	3.3.90.36.00	-500,00
	20.607.0104.4271.0000	3.3.90.39.00	-1.500,00
	20.608.0104.4094.0000	3.3.90.30.00	-400,00
	20.608.0104.4094.0000	4.4.90.51.00	-500,00
	20.608.0104.4094.0000	4.4.90.52.00	-640,00
	20.608.0104.4096.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	20.608.0104.4096.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 51 de 1 de outubro de 2018

02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
	20.608.0104.4096.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
	20.608.0104.4097.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
	20.608.0104.4097.0000	3.3.90.39.00	-1.400,00
	20.608.0104.4098.0000	3.3.90.14.00	-500,00
	20.608.0104.4098.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	20.608.0104.4098.0000	3.3.90.39.00	-2.500,00
	22.122.0104.6210.0000	3.1.90.04.00	-500,00
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.30.00	-500,00
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.33.00	-6.000,00
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.35.00	-3.500,00
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.36.00	-133,00
	23.691.0104.5021.0000	4.4.90.52.00	-3.800,00
02 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99.999.0999.9000.0000	9.9.99.99.00	-1.017.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 1 de outubro de 2018

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 52 de 5 de outubro de 2018**

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 2º da Lei 2.608 de 18 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$50.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 33 98 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0103.4130.0000 3.3.90.39.00

50.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 05 de outubro de 2018

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 53 de 5 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 2º da Lei 2.608 de 18 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$85.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0103.2672.0000 3.3.90.93.00		500,00
02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0101.4490.0000 3.3.90.93.00		85.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0103.2672.0000 3.3.90.92.00		-500,00
02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0101.4490.0000 4.4.90.52.00		-85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 5 de outubro de 2018

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 54 de 9 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.102.963,55 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00		2.500,00
12.361.0103.2598.00004.4.90.52.00		215.000,00
022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0103.2674.00004.4.90.52.00		1.500,00
10.302.0103.2680.00004.4.90.52.00		240.000,00
10.305.0103.2673.00003.3.90.14.00		3.000,00
10.122.0103.2671.00003.1.90.94.00		10.000,00
10.301.0103.2675.00004.4.90.52.00		1.890.000,00
022710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.131.0102.4024.00003.3.90.30.00		1.000,00
022720 SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
14.422.0103.4821.00003.1.90.13.00		1.000,00
023301 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.4310.00003.1.90.94.00		8.500,00
04.122.0102.4310.00003.3.91.97.00		500,00
023383 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
15.452.0102.4650.00003.3.90.47.00		1.289,55
023384 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
27.812.0103.4170.00003.1.90.11.00		3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 54 de 9 de outubro de 2018

023384	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
	27.812.0103.5052.00003.3.90.31.00		6.000,00
023397	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
	23.695.0103.4100.00003.1.90.13.00		4.000,00
	23.695.0103.4100.00003.3.90.39.00		17.000,00
	23.695.0103.4100.00003.3.90.47.00		3.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	28.843.0102.4061.00004.6.90.71.00		149.097,00
	04.129.0102.4071.00003.3.91.97.00		6.577,00
023521	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA		
	04.129.0102.4064.00003.3.90.39.00		2.000,00
023692	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0103.2636.00003.1.90.94.00		10.000,00
	08.244.0103.2639.00003.3.90.30.00		10.000,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0101.5062.00003.3.90.39.00		300.000,00
	17.512.0101.5181.00004.4.90.51.00		41.000,00
	16.451.0103.5174.00003.3.90.39.00		150.000,00
023770	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
	26.452.0103.4191.00003.3.90.36.00		27.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0103.2590.00004.4.90.51.00		-215.000,00
	12.361.0103.2594.00004.4.90.52.00		-2.500,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0103.2674.00003.3.90.14.00		-1.000,00
	10.301.0103.2674.00003.3.90.47.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 54 de 9 de outubro de 2018

02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00		-1.890.000,00
	10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00		-40.000,00
	10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00		-60.000,00
	10.302.0103.2695.0000	3.3.90.30.00		-20.000,00
	10.302.0103.2695.0000	3.3.90.39.00		-120.000,00
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.32.00		-3.000,00
	10.122.0103.2671.0000	3.1.91.13.00		-10.000,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.131.0102.4024.0000	4.4.90.52.00		-1.000,00
02 27 20	SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOC			
	06.181.0103.4299.0000	3.3.90.48.00		-3.000,00
02 33 01	GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0102.4310.0000	3.3.90.14.00		-500,00
	04.122.0102.4310.0000	3.3.90.39.00		-6.500,00
02 33 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	15.452.0102.4650.0000	3.1.91.13.00		-1.289,55
02 33 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0103.4170.0000	3.3.90.14.00		-3.000,00
	27.812.0103.4170.0000	3.3.90.32.00		-3.000,00
	27.812.0103.4170.0000	4.4.90.51.00		-2.000,00
	27.812.0103.5052.0000	3.3.90.32.00		-1.000,00
02 33 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
	23.695.0103.4100.0000	3.1.91.13.00		-7.000,00
	23.695.0103.4100.0000	4.4.90.52.00		-17.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO			
	04.126.0102.4073.0000	3.1.90.13.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 54 de 9 de outubro de 2018

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
			04.122.0102.4075.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			04.122.0102.4075.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			04.126.0102.4073.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00	-155.674,00
02	36	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0103.2633.0000	3.3.90.32.00	-10.000,00
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.5067.0000	3.3.90.39.00	-300.000,00
			16.451.0103.5174.0000	4.4.90.51.00	-150.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00	-41.000,00
02	37	70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	-4.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 9 de outubro de 2018

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 55 de 19 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$4.500.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.129.0102.4071.0000 3.1.90.96.00

4.500.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 19 de outubro de 2018

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 56 de 19 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.406.343,53 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
	12.365.0103.2583.00003.1.90.11.00	2.007.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.90.13.00	90.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0103.3540.00003.3.90.30.00	57.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.0103.2671.00003.1.90.04.00	520.000,00
	10.301.0103.2675.00004.4.90.51.00	105.000,00
	10.301.0103.2675.00004.4.90.52.00	60.000,00
	10.122.0103.2671.00003.3.90.93.00	5.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	04.122.0102.4020.00003.1.90.11.00	185.988,74
	04.122.0102.4020.00003.1.90.13.00	9.417,01
	04.122.0102.4020.00003.3.91.97.00	6.500,00
022720	SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
	06.181.0103.4299.00003.1.90.11.00	620.279,31
	06.181.0103.4299.00003.1.90.13.00	2.068,90
	06.181.0103.4299.00003.3.90.46.00	35.000,00
	14.422.0103.4821.00003.1.90.11.00	39.958,43
	14.422.0103.4821.00003.1.90.13.00	9.939,51



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 56 de 19 de outubro de 2018

02	27	20	SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			14.422.0103.4821.0000	3.1.91.13.00	1.193,30
			14.422.0103.4821.0000	3.3.90.46.00	846,00
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0102.4310.0000	3.1.90.11.00	132.982,58
			04.122.0102.4310.0000	3.1.90.13.00	24.574,86
			04.122.0102.4310.0000	3.3.90.46.00	926,00
			04.122.0102.4310.0000	3.3.91.97.00	2.000,00
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0102.4321.0000	3.1.90.11.00	403.962,95
			03.092.0102.4321.0000	3.1.91.13.00	9.780,65
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.46.00	4.500,00
			03.092.0102.4321.0000	3.3.91.97.00	42.000,00
02	33	20	SECRETARIA ESPECIAL DA TRANS. E CONTROLE INTERNO		
			04.124.0102.4340.0000	3.1.90.11.00	186.467,79
			04.124.0102.4340.0000	3.1.90.13.00	503,40
			04.124.0102.4340.0000	3.1.91.13.00	5.778,60
			04.124.0102.4340.0000	3.3.90.46.00	2.960,00
			04.124.0102.4340.0000	3.3.91.97.00	6.000,00
02	33	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.39.00	115.344,50
02	33	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.11.00	198.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.13.00	4.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.1.91.13.00	7.000,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.39.00	176.240,00
			27.812.0103.4170.0000	3.3.90.46.00	2.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 56 de 19 de outubro de 2018

02	33	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0103.4170.0000	3.3.91.97.00		7.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO			
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.11.00		758.000,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.13.00		61.000,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.94.00		30.246,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.91.13.00		510,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.14.00		900,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.35.00		58.675,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.39.00		252.450,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.46.00		65.000,00
			04.129.0102.4063.0000	3.3.90.39.00		25.000,00
			28.843.0102.4061.0000	4.6.90.71.00		18.500,00
			04.129.0102.4071.0000	3.3.91.97.00		830.000,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00		47.000,00
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00		200,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.46.00		200,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.91.97.00		200,00
02	36	22	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS			
			08.244.0103.2564.0000	3.1.90.11.00		77.500,00
			08.244.0103.2564.0000	3.1.90.13.00		11.600,00
			08.244.0103.2564.0000	3.3.90.46.00		650,00
02	36	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0103.2635.0000	3.3.90.30.00		50.000,00
			08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00		20.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.14.00		1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 56 de 19 de outubro de 2018

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
12.361.0103.2580.00003.1.90.13.00	-350.000,00
12.361.0103.2580.00003.1.90.92.00	-997.000,00
12.361.0103.2580.00003.3.91.97.00	-750.000,00
022492FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0103.3540.00003.3.90.39.00	-57.000,00
022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0103.2671.00004.4.90.52.00	-105.000,00
10.122.0103.2671.00003.1.91.13.00	-139.682,00
10.122.0103.2671.00003.3.90.48.00	-5.000,00
10.301.0103.2677.00003.1.91.13.00	-169.992,00
10.301.0103.2696.00004.4.90.51.00	-60.000,00
10.304.0103.2684.00003.1.91.13.00	-210.326,00
022710SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0102.4020.00003.3.50.43.00	-2.000,00
023384FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.812.0103.5052.00003.3.90.39.00	-10.000,00
023510SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
04.122.0102.4075.00003.1.91.13.00	-500,00
04.122.0102.4075.00004.4.90.51.00	-400,00
04.129.0102.4071.00003.1.90.96.00	-4.477.933,53
023521SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA	
04.129.0102.4064.00003.3.90.36.00	-510,00
023692FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0103.2635.00003.1.90.11.00	-70.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 56 de 19 de outubro de 2018

02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
	20.122.0102.4270.0000 3.3.90.30.00	-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 19 de outubro de 2018

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 57 de 24 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$900.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00	590.000,00
10.302.0103.2695.0000	3.1.90.04.00	160.000,00
10.302.0103.2695.0000	3.1.90.11.00	150.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 24 de outubro de 2018

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.599.971,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00	500.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.32.00	17.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00	480.100,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.46.00	158.000,00
	12.361.0103.2594.00003.3.90.14.00	2.000,00
	12.365.0103.2592.00003.3.90.32.00	2.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0103.2675.00003.1.90.11.00	86.500,00
	10.301.0103.2675.00003.1.90.11.00	42.000,00
	10.301.0103.2677.00003.3.90.46.00	33.500,00
	10.301.0103.2679.00003.1.90.11.00	20.000,00
	10.301.0103.2693.00003.1.90.11.00	30.000,00
	10.301.0103.2696.00003.1.90.11.00	35.500,00
	10.301.0103.2698.00003.3.90.46.00	18.500,00
	10.301.0103.2698.00003.3.90.48.00	9.600,00
	10.302.0103.2680.00004.4.90.51.00	810.000,00
	10.302.0103.2680.00004.4.90.52.00	1.600,00
	10.302.0103.2681.00003.1.90.11.00	10.000,00
	10.302.0103.2691.00003.3.50.41.00	794.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.04.00	45.500,00
			10.304.0103.2684.0000	3.1.90.13.00	8.000,00
			10.304.0103.2684.0000	3.3.90.39.00	1.500,00
			10.305.0103.2673.0000	3.3.90.33.00	2.500,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.94.00	4.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00	79.100,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.47.00	2.000,00
			10.302.0103.2697.0000	3.1.90.11.00	6.000,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.50.41.00	170.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.37.00	70.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.3.90.37.00	47.300,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.37.00	47.000,00
			10.302.0103.2682.0000	3.3.90.37.00	19.000,00
			10.302.0103.2681.0000	3.3.90.37.00	47.275,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.37.00	11.000,00
			10.302.0103.2697.0000	3.3.90.37.00	17.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.92.00	7.700,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.13.00	700,00
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0102.4310.0000	3.1.90.11.00	500,00
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0102.4321.0000	3.1.90.94.00	3.000,00
02	33	20	SECRETARIA ESPECIAL DA TRANS. E CONTROLE INTERNO		
			04.124.0102.4340.0000	3.1.90.11.00	3.000,00
02	33	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0103.4120.0000	3.3.90.39.00	2.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

023399	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	18.541.0105.5044.00004.4.90.52.00		7.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	04.129.0102.4071.00003.3.90.14.00		900,00
	04.129.0102.4071.00003.3.90.39.00		82.801,00
	04.122.0102.4060.00003.3.90.48.00		255,00
023692	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0103.2635.00003.1.90.04.00		56.000,00
	08.244.0103.2635.00003.1.90.13.00		5.000,00
	08.244.0103.2635.00003.3.90.32.00		17.000,00
	08.244.0103.2635.00003.3.90.46.00		20.000,00
	08.244.0103.2639.00004.4.90.52.00		1.000,00
	08.244.0103.2633.00003.3.50.43.00		2.000,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	25.752.0101.5069.00004.4.90.51.00		170.000,00
	15.452.0105.4491.00003.3.90.39.00		510.000,00
023770	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
	26.452.0103.4192.00004.4.90.51.00		51.140,00
023791	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
	13.391.0101.4240.00003.3.90.39.00		500,00
023910	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
	22.122.0104.6210.00003.1.90.11.00		32.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0103.2593.00003.1.90.04.00		-1.097.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.30.00		-10.100,00
	12.361.0103.2594.00003.3.90.30.00		-6.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0103.2594.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
	12.365.0103.2592.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
	12.365.0103.2592.0000	3.3.90.46.00	-20.000,00
	12.361.0103.2590.0000	3.3.90.39.00	-19.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0103.2679.0000	3.1.90.04.00	-20.000,00
	10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-410.000,00
	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.39.00	-15.700,00
	10.302.0103.2695.0000	3.3.90.34.00	-11.000,00
	10.122.0103.2671.0000	3.1.91.13.00	-794.000,00
	10.302.0103.2697.0000	3.1.90.04.00	-6.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00	-43.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00	-42.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00	-90.800,00
	10.301.0103.2677.0000	3.1.90.04.00	-33.500,00
	10.301.0103.2693.0000	3.1.90.04.00	-10.000,00
	10.301.0103.2693.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
	10.301.0103.2696.0000	3.3.90.39.00	-35.500,00
	10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00	-24.000,00
	10.302.0103.2680.0000	3.3.90.39.00	-170.000,00
	10.302.0103.2680.0000	3.3.90.92.00	-1.600,00
	10.302.0103.2681.0000	3.1.90.04.00	-10.000,00
	10.302.0103.2682.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
	10.302.0103.2682.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
	10.302.0103.2695.0000	3.3.90.39.00	-47.275,00
	10.302.0103.2697.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0103.2697.0000	4.4.90.51.00	-400.000,00
			10.302.0103.2697.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
			10.303.0103.2688.0000	3.3.90.30.00	-73.600,00
			10.303.0103.2688.0000	3.3.90.32.00	-8.000,00
			10.304.0103.2686.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			10.304.0103.2686.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			10.304.0103.2686.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00	-8.100,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.34.00	-135.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.91.13.00	-4.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.37.00	-27.000,00
			10.301.0103.2684.0000	3.3.90.37.00	-2.500,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			04.131.0102.4024.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
02	27	20	SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOC		
			06.181.0103.4299.0000	3.3.90.47.00	-700,00
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0103.4312.0000	3.3.71.70.00	-3.000,00
02	33	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			15.452.0102.4650.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
02	33	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			18.541.0105.5044.0000	3.3.90.35.00	-7.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
			04.126.0102.4073.0000	3.1.91.13.00	-400,00
			04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00	-82.801,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018

02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	04.126.0102.4073.0000	3.1.90.92.00	-500,00
	04.122.0102.4075.0000	3.1.90.92.00	-255,00
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0103.2633.0000	3.3.90.36.00	-7.000,00
	08.244.0103.2633.0000	3.3.90.39.00	-4.000,00
	08.244.0103.2635.0000	3.1.90.11.00	-81.000,00
	08.244.0103.2635.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00	-4.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00	-680.000,00
02 37 70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
	26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-3.540,00
	26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
	26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
	26.452.0103.4193.0000	3.3.90.31.00	-5.000,00
	26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
	26.452.0103.4193.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00	-1.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 58 de 24 de outubro de 2018**

02 37 70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.93.00		-1.000,00
26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00		-1.000,00
26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00		-1.600,00
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00		-5.000,00
02 37 91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
13.391.0101.4240.0000	3.3.90.35.00		-500,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
20.122.0103.4091.0000	4.4.90.51.00		-32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 24 de outubro de 2018

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 59 de 24 de outubro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0106.2000.0000 3.3.90.14.00 12.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0106.2000.0000 3.3.90.93.00 -12.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 24 de outubro de 2018

MARIO SERGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 06/2018 - SEFIG
Concurso Edital nº 01/01/2014 de 25/07/2014

CORUMBÁ/MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2018 - SEFIG
Concurso Edital nº 01/01/2014 de 25/07/2014

MARIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 16, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERICIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 784, de 19 de novembro de 2018**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Fica alterado o item 1.1 do Edital nº 05/2018 - SEFIG - Concurso Edital nº 01/01/2014 de 25/07/2014 de convocação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira Saúde Pública para realização de exame médico pericial, entrega de documentos e posse:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 40.537/2018, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº. 17/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra/ Serviços de pavimentação em lajotas de concreto sextavado na Alameda de acesso ao Hospital da CASSEMS trecho entre as ruas Monte Castelo e Pedro de Medeiros, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da empresa JFR Arquitetura e Construção Eireli, CNPJ/MF nº 30.656.027/0001-06, no valor de R\$ 166.853,94 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 22/11/2018.

Onde se lê:

- Técnico de Saúde Pública I - Técnico de Serviços de Saúde - Tecnologia da Informação.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Leia-se:

- Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Serviços de Saúde II - Tecnologia da Informação.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO -2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-, PROCESSO Nº 7.813/2018 – Objeto do presente termo é a contratação por estimativa de empresa para locação de jogos de mesas com 04 cadeiras avulsas sem braço de plástico para atender os eventos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O **Município de Corumbá – MS**, através da Fundação Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em atendimento ao § 2º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração nos valores e FICAM mantidos os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ										
DEMONSTRATIVO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018,-PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO 7.813/2018										
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018										
FORNECEDOR: CARVALHO & IMADA LTDA- ME										
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	UTILIZADO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL UTILIZADO R\$	SALDO PARA UTILIZAÇÃO	SALDO EM R\$ PARA UTILIZAR
1	Serviço de locação de cadeira e mesas para eventos	UNID.	3.000	3,20	R\$ 9.600,00	1.250	3,20	R\$ 4.000,00	1.750	R\$ 5.600,00
2	Serviços de locação de cadeira para eventos	UNID.	13.000	0,70	R\$ 9.100,00	3.520	0,70	R\$ 2.464,00	9.480	R\$ 6.636,00
				TOTAL:	R\$ 18.700,00				TOTAL:	R\$ 12.236,00
VALOR CONTRATADO NA ATA – R\$									R\$ 18.700,00	
VALOR UTILIZADO – R\$									R\$ 6.464,00	
SALDO REMANESCENTE – R\$									R\$ 12.236,00	

Joilson Silva da Cruz
 Diretor-Presidente
 Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá, 23 de novembro de 2018.